

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 018/2020 - CMP

EMENTA: Dispõe sobre as medidas de reabertura das atividades presenciais da Câmara Municipal de Patu, respeitando as medidas sanitárias para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 em virtude da Pandemia, conforme as fases de abertura gradual e responsável adotadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Patu/RN.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

Considerando, as medidas que vem sendo utilizadas neste Município sobre a prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Patu/RN, assim como as medidas de flexibilização das normas de distanciamento social pelo Estado do Rio Grande do Norte, e diante da diminuição do número de casos de COVID 19, e aumento de leitos de estado crítico e UTI na rede estadual de Saúde, assim como a diminuição do número de óbitos pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, inclusive no âmbito do Município de Patu.

Considerando, que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19), definindo regras de retorno das atividades de forma responsável, como forma de zelar pela saúde dos seus colaboradores, entende a Mesa Diretora como possível, o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Legislativo de Patu, respeitando as regras aqui definidas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais no âmbito na Câmara de Patu, a partir de 04 de agosto de 2020, respeitando as disposições constantes nos Decretos Estaduais e Municipais, respeitando o horário normal de expediente da Casa, assim todos os servidores, devem retornar as atividades e funções de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento, que serão definidas de forma geral neste ato;

§ 1º - A Casa deverá disponibilizar álcool 70%, sabão líquido, papel toalha e lixeiras com tampas em todos os departamentos do prédio da Câmara.

§ 2º - O uso de máscara será obrigatório para todos os servidores parlamentares, colaboradores, assim como a população e público em geral.

§ 3º - Ficam excetuados das atividades presenciais aos funcionários com suspeita de contaminação, devendo em caso de aparecimento de sintomas, buscar imediatamente atendimento médico, não devendo estes se deslocar ao local de trabalho apresentando sintomas de gripes, febre e outros sintomas, sendo indispensável que este procure assistência médica e comunique administrativamente o ocorrido.

Art. 2º - As sessões ordinárias, extraordinárias e das comissões, serão retomadas em 05 de agosto de 2020, com o mínimo de servidores necessários para realização do evento e sem público, não sendo aberta ao público, por medida de prevenção ao COVID 19 (Coronavírus), devendo ser transmitidas por meio virtual para acesso da população do Município de Patu.

Art. 3º - Fica mantida a interrupção da realização de reuniões solenes, especiais, eventos abertos ao público, tais como: audiências públicas, seminários e eventos diversos no período de vigência das regras de distanciamento.

Art. 4º - Na rotina de trabalho os colaboradores e vereadores devem observar alguns cuidados como procurar manter entre si, sempre que possível, a distância mínima de um metro e meio, o mesmo vale para os visitantes. Todos devem lavar as mãos com frequência ou as higienizarem com álcool em gel 70%, cabendo a estes evitar aglomeração nas dependências da Casa Legislativa, priorizando sempre possível o atendimento através de telefone ou e-mail, assim como reuniões por Videoconferência, como forma de evitar o contato e exposições dos vereadores, funcionários e cidadãos do Município de Patu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, em 03 de agosto de 2020

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 86551631